TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1007761-60.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariante (Ativo): Wilson Eugenio

Inventariado: Maria Aparecida Pedro Eugenio

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha for firmada de modo consensual, conforme fls. 24/29 e rerratificação de fls. 63/65. As certidões negativas constam dos autos. HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 24/29 e rerratificação de fls. 63/65 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, publicação desta sentenca autos nos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Transmita-lhe senha para o pleno acesso a estes autos, conforme já determinado a fl. 56. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes atos.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 13 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA